

Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0315/2022

Em, 07 de junho de 2022

CRIA A CAMPANHA DE MOBILIZAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

- Art. 1º Fica criada a Campanha de Mobilização e Conscientização para Obtenção do Registro Civil de Nascimento.
 - Art. 2° A campanha tem como objetivo:
- I mobilizar a sociedade em geral e o Poder Público quanto à importância do registro e certidão de nascimento;
- II estimular mães e pais a registrarem seus filhos imediatamente após o nascimento;
 - III incentivar a criação de postos de registro civil em maternidades e hospitais;
- IV promover os registros tardios de crianças, adultos e idosos e o fornecimento de certidão de nascimento a quem necessitar; e
- V desenvolver ações específicas visando a erradicação do sub-registro de nascimento no Município.
 - Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 07 de junho de 2022.

ALEXANDRE MARQUES CORDEIRO Vereador(a) - Autor(a)

JUSTIFICATIVA

Esta Proposição cria a campanha de mobilização e conscientização para obtenção do registro civil de nascimento e dá outras providências. Apesar da gratuidade dessa ação, milhares de crianças não são registradas no primeiro ano de vida no Brasil. Importante ressaltar que o registro civil de nascimento é o primeiro documento de validade jurídica de uma pessoa. Somente com a certidão de nascimento a pessoa obtém os demais documentos como a carteira de identidade, a carteira do trabalho, o CPF, o Título de Eleitor, matrícula escolar, atendimento de saúde, programas sociais do governo, previdência social e outros. Torna-se muito mais difícil encontrar uma criança desaparecida que nunca foi registrada. Diante do exposto, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação deste Projeto de Lei.